



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ESCOLA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Dia 25 de março de 2026

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E INVESTIGADORES, DOUTORADOS E
EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL NO CONSELHO DE ESCOLA

CÍRCULO ELEITORAL – Docentes e investigadores doutorados da Faculdade de Medicina Veterinária

Identificação da Lista – MEMBRIA, RESPONSABILIDADE E UNIÃO PARA O FUTURO

(identificar por lema, mandatário, ou primeiro candidato)

Nº elementos	Nome completo	Categoria	Nº mec.
1	Grace Maria Alexandre Pires de Lopes de Melo	Prof.ª catedrática	4500015
2	António José de Freitas Duarte	Prof. Catedrático	4500003
3	Isabel M.ª S. Pereira da Fonseca S.ª	Prof. Associada	4500018
4	LUIS MANUEL TORGAJO TAVARES	PROF. CATEDRÁTICO	45 000 33
5	Grace Maria Teixeira Ferreira Dias	Prof. Catedrático	4500016
6	Luís José Branquinho da Silva	Prof. Catedrático	4500057
7	Beata Maria Fernandes Fungosa São Braz	Prof. Associada	4500005



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária

8	Luís Miguel Queirós	Professor Auxiliar	4500034
9	Paula João dos Santos Freire	Professora Catedrática	4500041
SUPLENTE			
1	Rodrigo Miguel Dias Gomes	Professor Auxiliar	4500130
2	Solange Adelaide Roque Coelho Alves de Novais	Professora Associada e Agregada	4500063
3	Hálio Alexandre Gonçalves Marques	Prof. Auxiliar	4500047
4	Cristina Maria Ribeiro Pereira	Professora Auxiliar	4500075
5	Luís Alessano Garcia Pardon Lamas	Professor Associado	4500067
6	Lina Alexandra Pereira Teixeira	Professora Associada e Agregada	4500065
7	Frederico Nunes Costantini Aires do Silo	Prof. Associado	4500110
8	Teresa Semedo Lemsattelk	Prof. Auxiliar	4500150
9	Paula Antónia Pereira de Sousa Soares de Pinho	Prof. Associada	4500048

(*) OBSERVAÇÕES:

A lista deve ser subscrita por um mínimo de 10% dos elementos que constituem o colégio eleitoral.

b) Integrar, para cada um dos órgãos de gestão, tantos elementos suplentes quantos os efetivos, sendo estes tantos quantos os lugares a preencher;

c) Lei n.º 26/2019, de 28 de março - Artigo 4.º - **Limiar mínimo de representação equilibrada:** 3 — No caso de órgãos colegiais eletivos, as listas de candidatura obedecem aos seguintes critérios de ordenação: a) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo; b) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.